

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N °      1826/73

Aprovado por Deliberação

em 19 / 9 /1973

PROCESSO: CEE-n° 1933/72

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Relatórios dos Concursos Vestibulares: VI/A, VI/B, VII, VIII e IX de 1972.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ CANTANHEDE FILHO

HISTÓRICO: O Centro Estadual de Educação Tecnológica de São Paulo apresenta os relatórios dos Concursos Vestibulares realizados em agosto de 1972 e janeiro de 1973, na Faculdade de Tecnologia de São Paulo daquele Centro.

FUNDAMENTAÇÃO: Os relatórios foram examinados pela Assessoria Técnica do Conselho que elaborou a Instrução AT-n° ... 87/73 (fls. 134) com os quadros anexos de fls. 135 e 136, que resumem os relatórios. Informa ainda a referida Instrução e este relator verificou que os dois relatórios obedecem ao estatuído no Artigo 4° da Deliberação CEE-n° 40/66. Eram previstas 400 vagas e no 1° foram habilitados 360 alunos e no 2° 306, sendo os números de inscritos 867 e 889, respectivamente.

CONCLUSÃO: Proponho a aprovação dos relatórios dos Concursos Vestibulares realizados na Faculdade de Tecnologia de São Paulo, do Centro Estadual de Educação, em agosto de 1972 e janeiro de 1973.

São Paulo, 24 de maio de 1973.

a) Conselheiro Luiz Cantanhede Filho - Relator.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em sessão realizada nesta, data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo, Rivadávia Marques júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1973

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente.